

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4046/1992

Ementa

REABRE PRAZOS DA LEI 3.965/92, QUE AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS PÚBLICAS POR ÁREA PRIVADA; AUTORIZA CONCESSÃO, À ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA "AMARATI", DO DIREITO REAL DE USO DESTA; E PREVÊ RECLASSIFICAÇÕES CORRELATAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/12/1992 15/12/1992 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5820/1992 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - permuta

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 05016-8/92 -



LEI Nº 4046 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

Reabre prazos da Lei 3.965/92, que autoriza permuta de áreas públicas por área privada; autoriza concessão, à Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", do direito real de uso desta; e prevê reclassificações correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 1.992, PROMULGA a se - guinte Lei:

Art. 19 - Os prazos constantes do art. 19, § 29, e do art. 39, § 29, da Lei n9 3.965, de 9 de julho de 1.992, são reabe<u>r</u> - tos por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do - mēs de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZĂÎEL FERES M

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

nn.